



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 2.991/2013

Determina a Regulamentação de responsabilidade sobre pagamento de juros, multas e correção monetária cobrados do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.º 1º - Fica determinado que toda multa, juros e correção monetária que forem cobrados do município serão de responsabilidade do servidor negligente que permitiu a ocorrência de tal fato.

Art.º 2º - Fica atribuída ao motorista a responsabilidade de quitar toda multa de trânsito ocorrida no veículo que estava sob sua responsabilidade de condução, bem como o pagamento de conserto se houver abalroamento e a culpa for do mesmo.

Art.º 3º - Autoriza ao Setor de Recursos Humanos a descontar no pagamento do servidor que se enquadrar nos artigos 1º e 2º a importância necessária para o bom e fiel cumprimento desta portaria.

Art.º 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 06 de setembro de 2013.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal de Alegre

Joarés Lima Quarto
Secretário Municipal de Finanças